



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

MARIA
MADEIRA
TELESCA
18/08/2026 20:28

ALEXANDRE
CORREIA DA
Cruz
18/08/2026 20:54

PORTARIA CONJUNTA GP.GCR.TRT4 Nº 1.793, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Cartão do Processo no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso à Justiça, previsto no artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, o qual compreende não apenas o ingresso em juízo, mas a compreensão plena dos atos processuais pelas partes;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025, que institui a Política Nacional de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de todos os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelecendo como princípios a facilitação do acesso dos(as) cidadãos(ãs) aos serviços públicos e do exercício de seus direitos;

CONSIDERANDO as diretrizes do "Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples", capitaneado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que fomenta a eliminação de formalismos excessivos e o uso de termos compreensíveis para o cidadão comum;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ nº 144, de 25 de agosto de 2023, que orienta os Tribunais a implementarem o uso de linguagem simples, clara e acessível em suas comunicações e atos oficiais, inclusive com apoio de soluções de tecnologia da informação e recursos visuais;

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas no Relatório da 1ª Pesquisa de Linguagem e Acesso à Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT4);

CONSIDERANDO a instituição da Política de Linguagem Simples da Justiça do Trabalho da 4ª Região pela Resolução Administrativa nº 21/2026, que estabelece princípios e diretrizes para garantir uma comunicação sem barreiras, clara, útil e acessível, com o objetivo de permitir que cidadãos e cidadãs compreendam rapidamente a situação de seus processos e as providências necessárias;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 1549/2026,

RESOLVEM:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 1º Instituir o Cartão do Processo no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Parágrafo único. A iniciativa prevista no *caput* tem o objetivo de democratizar o acesso à informação processual, reduzir a ansiedade processual das partes, otimizar o fluxo de atendimento presencial, virtual e telefônico nas unidades judiciárias e administrativas, e modernizar a comunicação judicial.

Art. 2º O Cartão do Processo é um documento informativo redigido em Linguagem Simples, de entrega obrigatória pelas unidades judiciárias e administrativas de atendimento ao público da Justiça do Trabalho da 4ª Região, criado para informar ao cidadão e à cidadã, de forma direta:

- I – o número de seu processo judicial;
- II – a unidade judiciária (Vara do Trabalho ou Posto Avançado) onde tramita o processo;
- III – instruções claras e *link/QR Code* de acesso direto à ferramenta "Consulta Cidadão" do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) do TRT4, toda redigida em linguagem simples.

Art. 3º O Cartão do Processo será disponibilizado em formato físico e será entregue de forma obrigatória às partes reclamantes, ao término das audiências presenciais ou após atendimentos presenciais no balcão das unidades judiciárias ou administrativas, incluindo a Seção de Apoio ao 1º Grau (Central de Atendimento ao Público de Porto Alegre) e as Divisões de Controle das Direções dos Foros do Interior do Estado.

§ 1º O Cartão do Processo físico terá o formato definido no Anexo I desta Portaria Conjunta.

§ 2º Nas audiências telepresenciais e nos atendimentos pelo balcão virtual, o número do processo e o *link* para o acesso à Consulta Cidadão deverão ser disponibilizados às partes por mensagem no *chat* da sala virtual, conforme procedimento descrito no Anexo II desta Portaria Conjunta.

§ 3º É proibida a dispensa de entrega do Cartão do Processo ou a seleção subjetiva do(a) destinatário(a) por parte dos(as) magistrados(as) ou servidores(as), sob qualquer pretexto, inclusive fundamentado em nível de instrução presumido, facilidade de compreensão ou discernimento do(a) cidadão(ã).

§ 4º O documento de que trata o *caput* deverá ser entregue à própria parte (cidadão ou cidadã), sendo vedada a sua entrega exclusivamente ao(à) advogado(a) ou procurador(a).

§ 5º A abordagem do(a) cidadão(ã) e a entrega do Cartão do Processo deverão ocorrer de forma empática, humanizada e acolhedora, observando-se as orientações práticas padronizadas constantes no Anexo III desta Portaria Conjunta.

§ 6º Mediante manifestação de interesse, o Cartão do Processo físico poderá ser entregue às partes reclamadas, especialmente quando o(a) reclamado(a) for pessoa física, micro ou pequena empresa individual ou sociedade limitada unipessoal.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 4º A Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos, em parceria com a Secretaria de Comunicação Social, organizará a compra e a distribuição física dos Cartões do Processo às unidades judiciárias e administrativas do TRT4.

Art. 5º A implementação oficial do Cartão do Processo ocorrerá de forma obrigatória em todas as unidades judiciárias e administrativas de atendimento ao público da Justiça do Trabalho da 4ª Região, a partir de 1º de setembro de 2026.

Art. 6º A Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos e a Secretaria de Comunicação Social estabelecerão fluxo contínuo para reposição dos lotes físicos do Cartão do Processo, independentemente de provocação ou solicitação das unidades judiciárias e administrativas.

§ 1º O envio de novos lotes será estimado com base na média histórica de audiências realizadas e de atendimentos registrados por unidade, garantindo-se o abastecimento regular.

§ 2º A remessa dos materiais será realizada periodicamente por meio do sistema de malotes institucional, integrada ao cronograma logístico ordinário do TRT4.

§ 3º As unidades judiciárias e administrativas ficam dispensadas do controle de requisição, cabendo-lhes reportar eventuais inconformidades, avarias no material recebido ou oscilações atípicas na demanda que exijam ajuste no lote padrão.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Presidência do Tribunal e pela Corregedoria Regional.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Documento assinado digitalmente

MARIA MADALENA TELESKA
Corregedora do TRT da 4ª Região/RS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO I

Formato do Cartão do Processo

Frente

Cartão do Processo



Consulta Cidadão
Aponte a câmera do celular para
o QR Code ao lado e saiba mais
sobre o seu processo.



Mais informações: www.trt4.jus.br

 **JUSTIÇA DO TRABALHO**
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS)

Verso

 **TRT da 4ª Região**

Processo nº:

Vara do Trabalho/Posto Avançado:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO II

Procedimento para audiências e atendimentos telepresenciais

Após as audiências e os atendimentos telepresenciais, o(a) servidor(a) responsável deverá colar a seguinte mensagem, com as alterações pertinentes, no *chat* da ferramenta de videoconferência adotada pelo TRT4, explicando também a importância do número do processo para a consulta da movimentação processual no site do TRT4:

“Olá! Seja bem-vindo(a) à Justiça do Trabalho da 4ª Região (RS).

Este é o Número do seu Processo: xxxxxxxx-xx.xxxx.5.04.xxxx.

Caso queira consultar a movimentação completa do processo, acesse a Consulta Cidadão, no site do TRT4 e **digite o número do processo informado acima.**

A Consulta Cidadão é simples de acessar e entender.”





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO III

GUIA RÁPIDO DE COMO ENTREGAR O
CARTÃO DO PROCESSO

1. O QUE É O CARTÃO

Um facilitador de acesso. Ele contém os dados essenciais para que o(a) trabalhador(a) acompanhe seu processo de forma autônoma, sem depender de deslocamentos físicos, ligações ou mesmo de outras pessoas.



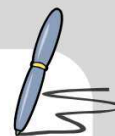
2. PARA QUEM ENTREGAR O CARTÃO?

O Cartão do Processo deve ser entregue a pessoas físicas, especialmente **reclamantes, ou reclamadas**, mediante solicitação, após audiências ou após atendimentos no balcão das unidades.

3. COMO PREENCHER

O preenchimento deve ser manual, a caneta ou com etiqueta, de forma legível:

- **Número do Processo:** Formato completo (Ex: 0020000-00.2026.5.04.0000).
- **Identificação da Unidade (Vara do Trabalho ou Posto Avançado)**



Os QR Codes e links no verso do cartão direcionam para a **Consulta Cidadão do PJe**, para o site do TRT4 e para o Portal do Cidadão.



4. MOMENTO DA ENTREGA E ORIENTAÇÃO

A abordagem deve ser didática e acolhedora.

Após a Audiência Presencial:

Entregar o cartão após o ato, explicando:

"Este é o seu Cartão do Processo. Com ele, o(a) senhor(a) pode consultar o andamento de seu processo pelo celular ou computador usando este número e o site do TRT4."

No Balcão:

Ao atender uma parte desassistida ou que busca informações: "Vou lhe entregar este cartão com os dados do processo. Guarde-o com cuidado, pois ele é o seu 'RG' aqui na Justiça do Trabalho."

Após a audiência telepresencial e o atendimento no Balcão Virtual:

Após audiências e atendimentos telepresenciais, colar a seguinte mensagem, com as alterações pertinentes, no chat do Zoom ou do Google Meet, explicando também a importância do número do processo para a consulta da movimentação no site:

"Olá! Seja bem-vindo(a) à Justiça do Trabalho do RS.

Este é o Número de seu Processo: 1234567-89.2024.5.04.0001

Caso queira consultar a movimentação completa do processo, acesse a Consulta Cidadão, no site do TRT4 e digite este número. A Consulta Cidadão é simples de acessar e entender."

5. DICAS IMPORTANTES

- **Evite "juridiquês":** Se a parte perguntar o que significa um movimento, explique de forma simples (ex: "Está com o(a) juiz(a) para decidir". Não diga que o "processo está concluso").
- **Autonomia:** Reforce que o cartão serve para evitar que a pessoa precise se deslocar até os prédios da Justiça apenas para "ver se saiu algo novo".
- **Cuidado com Dados:** Oriente a parte a importância do cartão e do número do processo.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 4ª Região (RS)

Linguagem Simples
Entender é Nosso Direito

